

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá as disposições gerais da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08..

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana -

IV. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 05 de fevereiro de 2015

HORARIO: 9h: 00min

LOCAL: Setor de Licitação do Hospital da Mulher, situada na Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro – Feira de Santana.

VI. OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Banco de Leite do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS, conforme especificações do edital.

6.1- As descrições e as especificações estão indicadas no Anexo I e II e VIII que integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que atendam a todas as condições exigidas no edital observadas a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório

8.1- Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável da empresa separado dos envelopes de documentação e proposta com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticada, o contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela Copel, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO
Nº001/2015 LICITAÇÃO Nº 001/2015**

**ENVELOPE Nº 02 - DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
LICITAÇÃO Nº 001/2015.**

8.3 – DA HABILITAÇÃO

8.3.1- O envelope nº 02 - “Documentação” deverá conter, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizadas:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB (Secretaria de Administração do Estado da Bahia) ou do domicílio ou sede do licitante, Cartão do CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);

- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia;
- h) Certidão/Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA que contemple atividade pertinente ao objeto do Edital.
- h.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o visto da seção local da entidade.
- i) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro profissional registrado ao CREA, detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução compatível ao objeto da licitação.
- j) Os atestados deverão conter características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação.
- k) Comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico – CAT.
- l) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações e objeto da licitação, conforme modelo do anexo.
- m) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.
- n) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrada por mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá ser apresentado com indicação da situação financeira da empresa conforme os critérios abaixo:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$ILC = AC/PC \geq 1$ onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo circulante

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

$IEG = PC + PNC/AT \leq 0,60$

PC = Passivo circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT – Ativo Total

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensadas a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela Copel, no ato do recebimento, não sendo aceito **FAX**.

8.3.3 – Apreciada a documentação de habilitação, a Copel proferirá o respectivo julgamento.

8.3.4 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **Copel** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

a) A proposta, que será entregue, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valor global do serviço conforme **ANEXO II** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como CNPJ no Anexo II e III, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 - O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais).

8.4.5 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.6 – A proposta cujo prazo de validade estiver vencido será considerada prorrogada por 30(trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03(três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.4.7 – Encerrada cada fase, a Copel lavrará ata circunstanciada, que será firmada pela Copel e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9 - Julgamento das propostas

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço Global

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis, com justificativa da COPEL.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10 – Da adjudicação e contratação.

10.1 – Decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.3. – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação.

10.4 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11- Do Pagamento

11.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

12 – Do Reajustamento

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis.

13 – Da dotação

13.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE 002

14 – Das penalidades

14.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Advertência por escrito;

14.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

14.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15 – Dos recursos relativos à licitação

15.1 – Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

15.2 – Das decisões proferidas pela Copel caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

15.3 – Os recursos serão interpostos por escrito por procurador, devidamente habilitado até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização da licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana sita Rua da Barra, nº 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-Ba.

15.4 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 – E facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

15.6 – Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ciência.

15.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

16 – Revogação – Anulação

16.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

17 – Disposições gerais

17.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

17.2 - A contratada se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos inclusive por omissão.

17.3 - Efetuar a entrega do serviço, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas conforme anexo I do edital.

17.4 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

17.5 – As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação, no setor de Licitações sito Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba.

17.6 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75)3602-7107** ou **(75) 36027108**

17.7 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta;
- c) Anexo III - Carta Proposta
- d) Anexo IV – Declaração de Vistoria
- e) Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato
- g) Anexo VII – Planta Baixa

Feira de Santana, 02 de janeiro 2014
Presidente da Copel.
Heliana Oliveira Damasceno

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente especificação prevê os serviços de Reforma e Ampliação do BANCO DE LEITE - HOSPITAL DA MULHER, localizada na Rua Porto Seguro - Bairro Jardim Cruzeiro, neste Município.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

A Construtora executará a suas custas o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações e seus resultados deverão ser apresentados à Fiscalização quando solicitados.

Caberá a Construtora tomar as precauções necessárias para que os serviços e as obras em construção não sejam danificados pelas chuvas, não sendo devidos quaisquer ressarcimentos por parte da Contratante por prejuízos decorrentes destas.

Deverá ser mantido na obra um diário de ocorrências, atualizado, para registro das mesmas. Este deverá ser apresentado em 3 (três) vias.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de limpeza da área, instalação do canteiro e de locação da obra, deverão obedecer às especificações que se seguem, atendendo, às indicações do projeto arquitetônico.

Ficará a cargo da Empreiteira todo o serviço de sinalização, tais como:

* sinalização para desvio de tráfego;

* sinais de advertência;

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Serão demolidas as áreas citadas em planilha, essenciais as adequações do projeto proposto.

Os serviços de demolições poderão ser feitos por meio mecânico ou manualmente, quando assim for possível ou exigido pela Fiscalização. Em ambos os casos deverão ser executados visando o aproveitamento máximo do material usado.

Os materiais resultantes das demolições, quando se tratar de entulho e se considerados reaproveitáveis serão de propriedade da Contratante, não sendo permitida sua reutilização, salvo com autorização da Fiscalização.

LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços topográficos necessários à implantação da obra correrão por conta do Construtor devendo seu custo ser diluído nos preços do contrato, ressalvados os casos em que as especificações ou outro documento de contrato indicarem outra modalidade de pagamento.

A locação da construção deverá ser feita de acordo com o projeto.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira, que envolvam todo o perímetro. Estes devem ser perfeitamente nivelados e em esquadro.

Será efetuada verificação das demarcações no terreno no início da obra e, caso se verifique a ausência ou o deslocamento de piquetes e marcas far-se-á necessária nova demarcação, para que ocorra sua reconstituição parcial ou total.

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

- ESCAVAÇÃO

Na execução dos serviços em terra, as cotas e perfis previstos deverão ser obedecidos, para que as superfícies permitam o fácil escoamento das águas pluviais, evitando, desse modo, o aumento de águas empoçadas no canteiro.

Entende-se como “solos”, para efeitos de execução deste serviço, todo e qualquer material de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) categoria

Os serviços de fundação deverão ser realizados pela Construtora. As escavações das valas serão executadas em seções retangulares que terão dimensões de 0,30 metros de largura, 0,40 metros de profundidade e comprimento igual ao das alvenarias a construir, apresentadas no projeto arquitetônico. Em locais com aclive ou declive, a profundidade das valas poderá ser variável.

O fundo da vala deverá está isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e apresentar-se perfeitamente plano e horizontal.

O fundo da vala deverá ser abundantemente molhado com finalidade de localizar possíveis elementos estranhos, tais como, formigueiros, raízes, etc., não aflorados, que serão localizados por percolação da água. Logo após esta verificação, o fundo da vala deverá ser fortemente apiloado.

Não será aproveitado em reaterro o material retirado da escavação, devendo-se, portanto, depositá-lo a uma distância tal da obra, em local definido pela fiscalização para facilitar o deslocamento do pessoal dentro da mesma. Todo o material retirado da obra deverá ser registrado através de controle feito pela Empreiteira, anotando-se a placa do veículo, data e horário do transporte e volume transportado. Não será aceito solicitação de acréscimo deste serviço, se não houver obediência ao solicitado.

- ATERRO COMPACTADO

Os aterros deverão ser cuidadosamente molhados e apiloados, em camadas de 0,20m, de forma a resistir com segurança às sobrecargas previstas para as áreas pavimentadas.

Após o material ter sido espalhado, será feita compactação uniforme. Se a umidade do solo não se situar nas proximidades da umidade ótima determinada em ensaio, o material deverá receber irrigação uniforme.

Cuidados especiais deverão ser tomados no sentido de garantir-se a direção e o grau de inclinação (mínimo de 1%) nos pisos acabados.

As superfícies pavimentadas não deverão possuir, nem permitir, depressões, que impossibilitem o perfeito escoamento das águas.

4.0 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Compete à Construtora, o estudo de todos os elementos de estrutura e suas ligações com as fundações, uma vez que assumirá inteira responsabilidade pela estabilidade e resistência da estrutura que calcular e construir.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o projeto estrutural para apreciação e posterior aprovação do mesmo pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Após aprovação, deverão ser entregues impressos ou em CD, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (sapatas, vigas baldrame, pilares, cinta de amarração, laje, etc.), poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem assim sem prévio exame da correta colocação das canalizações elétricas, hidráulicas e outros que devem ficar embutidas na massa do concreto.

No canteiro, o agregado não poderá apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.

Deverá ser feito reforço na fundação e estrutura das salas onde está cedendo o piso.

- FÔRMAS E ESCORAMENTO

As fôrmas deverão possuir armações e escoramentos próprios para não se deslocarem ou se deformarem, no lançamento do concreto. O material empregado para as fôrmas deverá ser de 1ª qualidade e bastante resistente, para que seja reaproveitado, ao máximo, após cada desforma.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão ser limpas e molhadas, até saturação.

O Construtor deverá atender, com precisão, na confecção das fôrmas, às exigências estabelecidas no projeto estrutural quanto às dimensões, tendo também cuidado no contraventamento das mesmas de modo a evitar que a exposição aos agentes naturais, choques ou vibrações no ato de implantação das armaduras, e na concretagem, causem deformações nas peças e conseqüentemente no conjunto.

O desenho das fôrmas deverá ser rigorosamente obedecido.

- ARMADURA

Durante a execução das armaduras verificar-se-á com atenção se o dobramento das barras confere com o desenho de cálculo; se o número de barras, suas bitolas e suas posições estão corretas; se as amarrações e os recobrimentos são os recomendados.

Não será permitido alterar o número de barras, o diâmetro das bitolas ou o tipo de aço. Toda a ferragem da armadura deverá estar limpa e isenta de quaisquer detritos ou excesso de oxidação, antes de ser colocada na forma para conseqüente concretagem.

Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto estrutural, salvo em casos especiais e com a prévia autorização da Fiscalização.

O dobramento do aço CA-25 deverá ser feito, sempre que possível a frio, admitindo-se aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60.

Cuidado especial deverá ser tomado ao se colocar as armaduras nas fôrmas de modo que estas fiquem completamente recobertas pelo concreto.

- CONCRETO

Seu preparo e lançamento obedecerão ao disposto nas Normas da ABNT, como também às especificações para o concreto estrutural.

Não será permitida a concretagem sem prévio exame das fôrmas, das armaduras e dos materiais a serem utilizados na concretagem, por parte da Fiscalização. Salvo determinações em contrário as concretagens só terão início com a presença da Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano de concretagem, não sendo toleradas juntas, além das previamente estabelecidas, e será executado na mesma sequência da confecção das formas.

Não deverá ultrapassar de 30 minutos o intervalo entre a adição da água e o lançamento do concreto, sendo vedado o uso do concreto ré-misturado.

O concreto deverá ser misturado, mecanicamente, de preferência em betoneira de fluxo contínuo que possibilite maior uniformidade e rapidez na mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. Só será admitido o amassamento manual, excepcionalmente, a juízo da Fiscalização.

O concreto utilizado será de 20 Mpa, com consumo mínimo de cimento para concreto estrutural de 320 Kg/m³.

Quando o adensamento for manual (com aprovação da Fiscalização), deverá o concreto ser socado contínua e energicamente, por meio de hastes apropriadas.

O adensamento será feito de forma tal que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma; Não serão admitidos, nas peças, ninhos, falhas ou traços de desagregação do concreto.

Será motivo para não aceitação total da peça ou parte dela, a critério da Fiscalização, a existência de falhas de concretagem com extensão que comprometa a resistência da peça.

Deverá ser submetido à Fiscalização, o processo a ser usado para correção das falhas, cabendo-lhe ainda estabelecer a extensão da parte rejeitada da estrutura a ser demolida para reconstrução.

- RETIRADA DAS FÔRMAS E DO ESCORAMENTO

A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando (a critério da Fiscalização) o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

A retirada do escoramento deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

Para facilitar a desforma deverá ser aplicada pintura anti-aderente.

- JUNTAS DE CONCRETAGEM

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim se formar uma junta de concretagem devem ser tomadas às precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

Quando necessário, envolver a junta com estopa embebida em água desde o dia anterior para que seja evitada a absorção da umidade do concreto novo.

Cuidados especiais devem ser tomados para que essa junta não comprometa o aspecto estético das peças, não se admitindo juntas desse tipo em parâmetros verticais.

- LAJE PRE MOLDADA

As lajes pré-moldadas serão dispostas uniformemente com dimensões, espaçamentos e posições adequadas.

Serão escoradas de modo a não permitir que apareçam trincas pela simples circulação sobre as mesmas.

A concretagem dar-se-á após as peças terem sido molhadas até a saturação e deverá atender as determinações para concreto.

Quando do adensamento, o mesmo será executado cuidadosamente evitando-se o deslocamento das peças, entre outros cuidados.

Serão executadas nos locais indicados em projeto.

5.0 – ALVENARIA

- BLOCOS CERÂMICOS

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de 06 furos, de 1ª qualidade, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1:8. Deverão ser executadas com as dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, permitindo-se uma variação de, no máximo 0,02 metros com relação a espessura projetada.

As fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

Será observada a “amarração” das paredes com outras paredes e com os elementos estruturais, para que sejam evitadas trincas e rachaduras. A amarração entre paredes e pilares se fará através de ferros deixados nos mesmos quando da sua concretagem. A amarração entre paredes e vigas ou lajes se dará através de cunhas pré-moldadas de concreto ou tijolos cerâmicos assentados obliquamente. Estas amarrações só poderão ser executadas após oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os vãos das esquadrias, que não coincidam com a estrutura na sua parte superior, deverão receber verga armada de concreto, de maneira que esta ultrapasse em, pelo menos 0,20 m às extremidades dos vãos.

Parapeitos, empenas ou paredes não calçadas na parte superior, receberão cintas de concreto, conforme indicadas no projeto estrutural.

Para fixação de esquadrias de madeira deverão ser deixados, nas alvenarias, chapuzes de madeira em número suficiente para uma boa fixação das mesmas. Os chapuzes devem ser imunizados através do processo de imersão, com produto apropriado, e só poderão ser utilizados após 48 h do início do tratamento.

Na água de preparo da argamassa de assentamento das quatro primeiras fiadas será adicionado impermeabilizante, na proporção de 1:15.

Serão executadas na casa de gás e paredes dos sanitários, expurgo, copa, salas de processamento e armazenamento e DML.

- GESSO

Nos locais indicados em projeto será executada alvenaria em gesso, por profissional devidamente habilitado.

6.0 – REVESTIMENTOS

Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas chanfradas.

Não serão permitidas diferenças de textura ou de coloração, ou descontinuidade, nas recomposições parciais de quaisquer revestimentos.

Fica vedada para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassas misturadas no dia anterior ao da sua utilização, mesmo que tenham sido conservadas abundantemente molhadas. Não será permitida, também, a ré-mistura de sobras de argamassas já utilizadas.

- CHAPISCO

Todas as superfícies a receberem revestimentos deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Antes do chapiscamento estas superfícies deverão ser recompostas, com argamassa de cimento e areia (a colher), sanando-se a existência de possíveis trincas e fendas.

- EMBOÇO

Será aplicado em todas as superfícies que receberão revestimento de cerâmica. Será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e espessura mínima de 0,015m. Deverá ser feito de uma só vez, com superfície regularizada, sem quaisquer ondulações e ter acabamento áspero, para maior aderência.

- REBOCO

Antes da aplicação dos revestimentos internos deverão ser assentadas as “mestras”, em paredes e tetos, de modo a se garantir a verticalidade dos panos de paredes, o nivelamento dos tetos e o perfeito esquadramento dos cantos dos diversos cômodos.

Será aplicada massa em todas as paredes internas, externas e em tetos, com exceção de onde forem assentadas cerâmicas. O traço será 1:6 (cimento e areia peneirada), e a espessura mínima será de 0,015m.

Serão feitos de uma só vez, os revestimentos dos panos de paredes, para evitar emendas, e não deverão possuir quaisquer ondulações. A espessura não será superior a 0,025m. Serão regularizados e alisados com régua e desempenadeira, posteriormente com feltro ou borracha esponjosa.

Deverá ser adicionado, às argamassas de revestimento externo, impermeabilizante líquido, nas proporções indicado pelo fabricante.

Fica vedada, para qualquer tipo de revestimento, a utilização de argamassa misturada no dia anterior ao da sua aplicação, mesmo que tenha sido conservada abundantemente molhada. Não será permitida, também, a utilização de sobras de argamassas já utilizadas.

- CERÂMICA

As cerâmicas, serão assentadas com argamassa pré fabricada, convenientemente dosada.

Serão cuidadosamente escolhidos no canteiro de obras sendo recusados pela Fiscalização, os defeituosos.

As juntas serão verticais, ao prumo, corridas, não devendo ultrapassar 0,015m. Posteriormente serão rejuntadas com material apropriado, na cor da cerâmica. As cerâmicas a serem cortadas, não deverão apresentar rachaduras e/ou emendas. O rejuntamento será executado após 48 horas do assentamento das cerâmicas sendo as juntas e bordas limpas, removendo-se o excesso da pasta.

Aparelhos especiais como diamante e esmeril, deverão ser usados para o corte das cerâmicas, em locais de passagem de canos, torneiras, etc.

As cores das cerâmicas serão definidas posteriormente pela Secretaria de Planejamento. As cerâmicas utilizadas serão tipo A, terão as dimensões 30x30 cm, assentadas de acordo com o projeto arquitetônico.

7.0 – ESQUADRIAS

As esquadrias deverão atender, rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico.

Caberá a Fiscalização não permitir a colocação de qualquer esquadria que se encontre em desacordo com as determinações do projeto arquitetônico ou das especificações.

- MADEIRA

Para execução das esquadrias deverá ser empregada madeira de primeira qualidade.

Toda madeira a ser empregada deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam a sua qualidade tais como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Todas as portas internas, serão em madeira maciça, almofadada, com alisares, internos e externos, nas dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

As guarnições serão fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos tipo EC - Latão, de 6” x 2.1/4” (nomenclatura da NB-45 da ABNT). Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição.

Deverão ser assentadas de acordo com as normas existentes para este serviço.

- FERRAGENS

As ferragens serão inteiramente novas e em perfeito estado de funcionamento.

Não serão toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, reforços, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida de modo que sejam evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Nas portas serão colocadas fechaduras de embutir e três dobradiças de 3”x2 1/2”, de primeira qualidade.

- ALUMÍNIO

Deverão atender, às especificações das demais esquadrias, além dos detalhes específicos.

Não será permitido, o contato direto de elementos de cobre e metais pesados com o alumínio. Este isolamento poderá ser feito por meio de pintura, borracha clorada, plástico ou outro processo qualquer, que satisfaça.

Os parafusos para ligação, deverão apresentar ajuste perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível.

A anodização conterà acetado de níquel e, em caso onde se achar conveniente, poderão ser feitas verificações da espessura do recobrimento, que deverá ser de 15 microns, no mínimo.

As esquadrias de alumínio serão fixadas a contra marcos e chumbadores, previamente fixados nas alvenarias.

Todas as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas por película plástica que será retirada quando da conclusão e limpeza da obra. Caso não sejam observados estas medidas de proteção, poderá a fiscalização, exigir a retirada de qualquer esquadria que tenha sido danificada ou manchada pelo ataque de substâncias como cimento, ácidos, produtos de limpeza, etc., mesmo que implique na remoção ou demolição de peitoris ou arestas.

As peças de alumínio não anodizado, serão pintados com camadas de óleo protetora, a qual será removida ao final da obra.

Todo o cuidado deverá ser dado ao transporte, de modo a que as superfícies anodizadas ou não, não venham a sofrer danos.

- PEITORIS

Nas áreas dos basculantes e janelas deverão ser colocados peitoris em granito, igual a espessura das paredes onde será assentado mais 0,025 metros de beiral para cada lado. Deverão ter sulcos em sua parte inferior externa que funcionem como pingadeira.

8.0 – VIDROS

Em todas as esquadrias serão empregados vidros lisos, de primeira qualidade, com espessura de 4 mm, sem ondulações ou bolhas.

Os vidros serão presos com material que permita um perfeito ajustamento e evite vibrações.

Peças trincadas, com defeitos de fabricação ou com diferenças no assentamento, deverão ser substituídas.

9.0 – PAVIMENTAÇÃO

Cuidados especiais deverão ser tomados no sentido de garantir-se a direção e o grau de inclinação (mínimo de 1%) nos pisos acabados.

As superfícies pavimentadas não deverão possuir, nem permitir, depressões, que impossibilitem o perfeito escoamento das águas.

- LASTRO

Todos os vãos onde será assentada, posteriormente, a pavimentação, será aplicado contrapiso em concreto simples, no traço 1:3:5 (cimento, areia e britas, 1 e 2). Sua espessura será de 0,08 m. Deverá conter um mínimo de 250 Kg/m³. Mesmo as pavimentações em cimentados, receberão este lastro.

- PISO CERAMICO

Deverão ser usados ladrilhos cerâmicos, nas dimensões 30x30 cm, tipo A, na cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Todos os pisos deverão ser aceitos anteriormente pela Fiscalização.

Deverão ter caimento para os ralos ou portas externas. Sua declividade será de 1 a 2%.

O assentamento será feito de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com espessuras mínimas, e tomadas a cimento branco. Para o assentamento será empregada argamassa no traço 1:6 (cimento e areia). Será vedado o trânsito sobre os pisos recém colocados por, no mínimo, dois dias.

- PISO ALTA RESISTENCIA

Será feito em placas de (1,00 x 1,00)m, com juntas de PVC. A aplicação será de acordo com as normas técnicas do fabricante e terá espessura, mínima, de 0,08m. O piso deverá ser entregue polido e encerado.

Não serão aceitas juntas emendadas no decorrer da aplicação do piso, que deverá apresentar aspecto liso, uniforme e juntas alinhadas.

- SOLEIRAS

Em ambientes contíguos e de mesmo nível, será adotado o seguinte critério para as soleiras internas: se os dois pisos forem do mesmo material, a soleira também o será; se forem de materiais diferentes, a soleira será do mesmo material do piso do ambiente que a contiver.

10.0 – INSTALAÇÕES

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, (específicas para cada tipo de instalação), às disposições das Companhias Concessionárias e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, os projetos elétrico/lógico, hidro-sanitário, telefônico para apreciação e posterior aprovação dos mesmos, pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Após aprovação, deverão ser entregues impressas e em meio digital, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, bem como às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e às Portarias Municipais vigentes.

A instalação só será aceita quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da COELBA.

As tubulações embutidas nas lajes, nas alvenarias e nos pisos serão utilizados eletrodutos em PVC, rígidos, rosqueáveis, com bitola mínima de 1/2” e material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização.

Serão rejeitados os tubos cuja curvatura resulta em fendas ou redução de seção.

Toda instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.

Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

As caixas de ligação para luminárias no teto serão plásticas reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado.

As caixas para arandelas serão sextavadas, plásticas, reforçadas, tipo de embutir, tamanho 3”x 3”.

As caixas para tomadas e interruptores serão plásticas, tamanho 4” x 2”, com furação de 1”x 1/2”.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria como também estar niveladas e apuradas.

Os condutores principais dos circuitos de baixa tensão serão fabricados em cobre eletrolítico, com isolamento duplo de 1kv, tipo sintemak. Para o condutor terra será usado fio de cobre nu. As hastes de terra serão do tipo coperwold de 5/8” x 2,5 m.

Os circuitos parciais terão isolamento termoplástico para 600 v, com bitola mínima de 1,5 mm.

A recomposição será feita com fita de borracha de alta fusão, recoberta por fita plástica auto-adesiva.

Interruptores, tomadas e campainhas, serão de embutir, em caixas 4”x 2”, tipo universal, monofásicas, com placas de espelhos plásticos.

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos, em caixas moldadas, nas capacidades adequadas às instalações.

As luminárias para lâmpadas fluorescentes serão do tipo calha trapezoidal. As arandelas para lâmpadas incandescentes serão do tipo braço ao tempo.

O quadro de luz será do tipo em chapa de aço nº 14 MSG, com pintura antiferruginosa, com porta de trinco.

Cada disjuntor será identificado pelo número do circuito correspondente.

Terão além do barramento em cobre eletrolítico barra em cobre para conexões dos neutros.

Os quadros de medição serão padrão COELBA, tipo polifásico de policarbonato.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

Todos os aparelhos elétricos deverão ter ligações à terra.

- INSTALAÇÃO DE TELEFONE E REDE LÓGICA

A instalação telefônica e de lógica deverão ser executadas por profissional habilitado de acordo com o projeto fornecido. Em sua execução deverão ser obedecidas às normas da ABNT assim como as Portarias Municipais vigentes.

- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- ÁGUA

A alimentação dos reservatórios, será feita através da rede pública. A distribuição de água far-se-á por gravidade a partir do reservatório superior, alimentado todas as unidades. O reservatório utilizado deverá ser executado de acordo com o projeto a ser fornecido pela Construtora.

A rede de água será em tubos e conexões de PVC rígido, soldável, de primeira qualidade, classe 12. A instalação das colunas de distribuição, ramais e sub-ramais internos, até os pontos de utilização, seguirão o projeto. As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas por plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo em sub-ramais, será de 25mm.

As canalizações não poderão passar dentro de caixas de inspeção e não serão assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Deverá ser executado reservatório de acordo com o projeto padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

- ESGOTO SANITÁRIO

A instalação será executada com tubos e conexões de PVC rígido, soldável, tipo esgoto, de primeira qualidade, com capacidade para esgotamento de todos os pontos de utilização, indicados no projeto.

Ralos e caixas sifonadas serão em PVC, rígido, com acabamento cromado.

Nas tubulações de águas pluviais ou de esgoto as juntas das canalizações de PVC serão unidas com uso de adesivos e solução limpadora ou com anéis de borracha.

A declividade, será uniforme, entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção de detritos.

Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou em ângulo reto, a não ser em tubulações de ventilação.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão ou caixa sifonada, com grelha, atendendo aos requisitos exigidos na ABNT.

As caixas de inspeção serão executadas, em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), revestida internamente com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com acabamento alisado, obedecendo as seguintes prescrições:

- a) As lajes de fundo serão em concreto armado, devendo nelas ser moldadas as meias seções dos coletores que por ali passarem, obedecendo-se a declividade dos sub-coletores;
- b) Não se permitirá a formação de depósito de detritos, no fundo das caixas;
- c) As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal, que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10 m, para facilitar futuras inspeções;
- d) As tampas serão de concreto armado, perfeitamente vedadas e de fácil remoção;

- LOUÇAS E METAIS

- a) Os lavatórios serão de louça branca, com colunas, com torneiras metálicas de primeira qualidade, válvulas em latão e PVC branco, e sifões em PVC branco. Serão instalados nos locais indicados no projeto arquitetônico;
- b) As bacias sanitárias serão de louça branca, auto-sifonadas, com caixas de descarga acopladas, com assentos plásticos, brancos, reforçados, colocados nos locais indicados no projeto arquitetônico;
- c) As papeleiras serão de louça branca, tipo de embutir, com roletes (para cada bacia sanitária).
- d) Porta-toalhas em louça branca;
- e) Chuveiros elétricos;
- f) Cubas para pias e lavanderias em aço inoxidável;
- g) Todos os registros serão em bronze fundido, de primeira qualidade e, quando aparentes, cromados e com canoplas;

- INSTALAÇÕES GÁS

Deverá ser executada instalação para gás, por empresa especializada, prevendo tubulação de gás para as bancadas e ordenha.

11.0 – PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.

Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada será cuidadosamente limpa, com escova e pano seco, para que todo pó seja removido antes de ser aplicada à demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes. Somente serão utilizadas tintas de primeira qualidade.

A definição das cores deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Somente serão utilizadas tintas de qualidade comprovada, devendo às mesmas, serem apresentadas na obra em suas embalagens originais.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

- TINTA LATEX

A tinta látex será aplicada em duas ou mais demãos, com emassamento em paredes internas e lajes, da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante, quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento aplicadas, com rolo e nas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

- ACRILICA

A tinta acrílica será aplicada em duas ou mais demãos em paredes externas, da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante, quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento aplicadas, com rolo e nas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

- TINTA ESMALTE SINTETICO SOBRE ESQUADRIAS

As tintas somente poderão ser diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Será aplicado duas ou três demãos de tinta de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semi-fosco, na cor a ser definida pela Fiscalização. Receberão este tipo de pintura todas as esquadrias de madeira.

12.0 – DIVERSOS

- BANCADAS EM AÇO INOXIDÁVEL

No local indicado em projeto deverá ser assentado bancadas em aço inoxidável.

- FORRO GESSO ACARTONADO

Em todos os vãos será assentado forro em gesso acartonado, por empresa especializada.

13.0 – LIMPEZA DA OBRA

Será removido todo entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc., serão lavados e limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

14.0 – VERIFICAÇÕES FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Construtora das responsabilidades previstas por Lei, no período de garantia.

ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE LEITE - HOSPITAL DA MULHER

LOCAL: Rua Porto Seguro - Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia

DATA: Novembro/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços preliminares				
1.1	Demolição de alvenaria	m ³	16,50	26,22	432,63
1.2	Demolição revestimento ceramico	m ²	119,70	21,88	2.619,04
1.3	Demolição de piso existente	m ²	133,81	6,13	820,26
1.4	Retirada de esquadrias	unid	1,00	300,00	300,00
1.5	Retirada de instalações	unid	1,00	500,00	500,00
1.6	Locação da obra	unid	1,00	300,00	300,00
Total do item 1.0					4.971,92
2.0	Fundação e estrutura				
2.1	Escavação	m ³	2,50	28,21	70,53
2.2	Concreto armado para fundação e estrutura	m ³	1,20	1.620,00	1.944,00
2.3	Laje pre moldada	m ²	2,80	80,94	226,63
Total do item 2.0					2.241,16
3.0	Levante				
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico	m ²	15,00	35,91	538,65
3.2	Alvenaria em gesso acartonado	m ²	199,20	59,30	11.812,56
Total do item 3.0					12.351,21
4.0	Revestimento				
4.1	Chapisco	m ²	51,00	3,57	182,07
4.2	Reboco	m ²	40,00	10,70	428,00
4.3	Emboço	m ²	215,70	18,11	3.906,33
4.4	Cerâmica (30x30) cm	m ²	215,70	47,40	10.224,18
Total do item 4.0					14.740,58
5.0	Pavimentação				
5.1	Lastro impermeabilizante	m ²	1,50	27,14	40,71
5.2	Regularização de base para piso	m ²	145,70	17,55	2.557,04
5.3	Piso cerâmico 30x30cm	m ²			

			51,92	49,31	2.560,18
5.4	Piso alta resistencia	m ²	81,89	46,92	3.842,28
5.5	Soleiras em granito	m	3,40	87,17	296,38
Total do item 5.0					9.296,58
6.0	Esquadrias				
6.1	Porta em madeira (0,80x2,10)m, completa	unid	9,00	321,76	2.895,84
6.2	Porta em madeira (0,80x2,10)m, completa, correr	unid	1,00	415,00	415,00
6.3	Porta em madeira (0,60x2,10)m, completa	unid	2,00	314,76	629,52
6.4	Porta em madeira (0,60x2,10)m, completa, correr	unid	1,00	387,00	387,00
6.5	Revisão de esquadrias existentes	unid	1,00	500,00	500,00
6.6	Janelas e basculantes em alumínio e vidro	m ²	0,24	400,33	96,08
6.7	Peitoril	m	0,50	102,30	51,15
Total do item 6.0					4.974,59
7.0	Pintura				
7.1	Pintura látex sobre forro e laje, com emassamento	m ²	133,81	17,47	2.337,66
7.2	Pintura acrílica sobre alvenarias	m ²	336,90	11,20	3.773,28
7.3	Pintura esmalte sobre madeira com massa	m ²	67,20	24,24	1.628,93
Total do item 7.0					7.739,87
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
8.0	Diversos				
8.1	Forro em gesso acartonado	m ²	133,81	45,43	6.078,99
8.2	Bancadas inox	m ²	12,60	911,84	11.489,18
Total do item 8.0					17.568,17
9.0	Instalações				
9.1	Instalação elétrica, telefone, lógica , ar condicionado	unid	1,00	22.000,00	22.000,00
9.2	Instalação hidro sanitaria	unid	1,00	16.000,00	16.000,00
9.3	Instalação gás	unid	1,00	6.500,00	6.500,00
Total do item 9.0					44.500,00
10.0	Limpeza				
10.1	Limpeza final da obra	unid	1,00	615,93	615,93
Total do item 10.0					615,93
TOTAL GERAL R\$					119.000,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
LICITAÇÃO Nº 001/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
DATA: 05/02/2015 ÀS 9h 00min

HOSPITAL DA MULHER

Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Banco de Leite do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS, conforme especificações do edital.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE LEITE - HOSPITAL DA MULHER

LOCAL: Rua Porto Seguro - Jardim Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia

DATA: Novembro/2014

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Material	TOTAL (R\$)
1.0	Serviços preliminares				
1.1	Demolição de alvenaria	m ³	16,50		
1.2	Demolição revestimento cerâmico	m ²	119,70		
1.3	Demolição de piso existente	m ²	133,81		
1.4	Retirada de esquadrias	unid	1,00		
1.5	Retirada de instalações	unid	1,00		
1.6	Locação da obra	unid	1,00		
2.0	Fundação e estrutura				
2.1	Escavação	m ³	2,50		
2.2	Concreto armado para fundação e estrutura	m ³	1,20		
2.3	Laje pre moldada	m ²	2,80		
3.0	Levante				
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico	m ²	15,00		
3.2	Alvenaria em gesso acartonado	m ²	199,20		
4.0	Revestimento				
4.1	Chapisco	m ²	51,00		
4.2	Reboco	m ²	40,00		
4.3	Emboço	m ²	215,70		
4.4	Cerâmica (30x30) cm	m ²	215,70		

5.0	Pavimentação				
5.1	Lastro impermeabilizante	m ²	1,50		
5.2	Regularização de base para piso	m ²	145,70		
5.3	Piso cerâmico 30x30cm	m ²	51,92		
5.4	Piso alta resistência	m ²	81,89		
5.5	Soleiras em granito	m	3,40		
6.0	Esquadrias				
6.1	Porta em madeira (0,80x2,10)m, completa	unid	9,00		
6.2	Porta em madeira (0,80x2,10)m, completa, correr	unid	1,00		
6.3	Porta em madeira (0,60x2,10)m, completa	unid	2,00		
6.4	Porta em madeira (0,60x2,10)m, completa, correr	unid	1,00		
6.5	Revisão de esquadrias existentes	unid	1,00		
6.6	Janelas e basculantes em alumínio e vidro	m ²	0,24		
6.7	Peitoril	m	0,50		
7.0	Pintura				
7.1	Pintura látex sobre forro e laje, com emassamento	m ²	133,81		
7.2	Pintura acrílica sobre alvenarias	m ²	336,90		
7.3	Pintura esmalte sobre madeira com massa	m ²	67,20		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT		
8.0	Diversos				
8.1	Forro em gesso acartonado	m ²	133,81		
8.2	Bancadas inox	m ²	12,60		
9.0	Instalações				
9.1	Instalação elétrica, telefone, lógica, ar condicionado	unid	1,00		
9.2	Instalação hidro sanitária	unid	1,00		
9.3	Instalação gás	unid	1,00		
10.0	Limpeza				
10.1	Limpeza final da obra	unid	1,00		
Total do item 10.0					

TOTAL GERAL R\$	
------------------------	--

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

À Comissão Única Permanente de Licitação

Licitação nº 001/2015 – Tomada de Preço nº 001/2015

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c)** No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

OBS: A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
Licitação nº 001/2015 - Tomada de Preço nº 001/2015

(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º da inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____

E do CPF/MF

n.º _____

Para os fins de habilitação na Tomada de preço **nº001/2015**. DECLARO expressamente que visitamos o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora. _____ de

_____ de 2015.

(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar)

(Assinatura do licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO –Tomada de Preços Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n° _____ - Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____/____ - Tomada de Preços N°. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1- Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Banco de Leite do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS, conforme especificações do edital.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2- O prazo da execução do serviço, a contar da assinatura do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3- O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (.....)

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º- A medição do serviço será feita por, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontra-se o valor a ser pago quinzenalmente

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Fundação Hospitalar de Feira de Santana	0002	2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5- Mensalmente, até o último dia do mês, o setor de fiscalização do HIPS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma proposto pela Contratada.
- 6- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7- A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) A prestadora de serviço será responsável por qualquer erro de alinhamento de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatada pela Fiscalização do HIPS. Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo de prazo estabelecido para conclusão da obra.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer a contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato: Autorização de Serviço dentro de no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) Para aquisição dos materiais e execução dos serviços deverão ser observadas as normas da ABNT, assim como as especificações apresentadas.
- b) Qualquer material só será considerado similar após aprovação por escrito e pela parte da Fiscalização.
- c) A consulta sobre semelhante de materiais será efetuada em tempo oportuno pela prestadora do serviço, não admitindo à Contratante em nenhuma hipótese que a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- d) A prestadora de serviço será responsável por qualquer erro de alinhamento de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatada pela Fiscalização do HIPS. Ocorrendo erros os serviços deverão ser refeitos sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo de prazo estabelecido para conclusão da obra. Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos de execução de transporte e fornecimento de materiais.
- e) Serão incluídos igualmente os ônus decorrentes de impostos, taxas, licença, seguros e etc.
- f) A prestadora de serviço deverá manter o canteiro de obras constantemente limpo, livre de entulho ou refugos que deverão ser retirados em período regular.
- g) A realização do serviço será de acordo com as especificações do anexo I e II e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

11.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

11.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

11.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

11.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12- A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13- Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VII

PLANTA BAIXA

(FAZER A RETIRADO DA PLANTA BAIXA NO SETOR DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA DAS 8h às 17h DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**LICITAÇÃO Nº 001/2015****TOMADA DE PREÇO Nº001/2015**

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)**
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o
recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos tel:
(075) 3602-7107/7108 ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação
de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer
informações adicionais